

**MOÇÃO****Decreto-Lei n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro  
Proibição de Pernoita e Aparcamento de Autocaravanas**

Nos últimos anos temos assistido a um aumento considerável da atividade de autocaravanismo. Esse aumento do fluxo de veículos, tem como consequência direta o aumento dos problemas relacionados com esta atividade, designadamente o estacionamento e acampamento em locais inadequados, como as falésias, dunas ou zonas ribeirinhas, onde há ausência de estruturas de apoio essenciais, quer para despejo de resíduos sólidos ou de águas residuais, quer para abastecimento de água potável ou de energia.

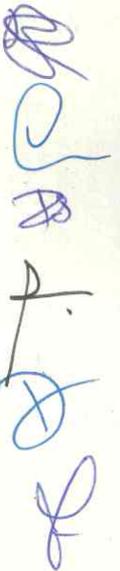
Nos últimos anos temos reivindicado a necessidade urgente de aperfeiçoar a estrutura legislativa para esta crescente realidade do autocaravanismo, através da melhoria da sinalização, da forma e meios de fiscalização e estabelecendo a obrigação de pernoita em locais legalmente definidos como instalações para autocaravanas, ou seja os parques de campismo e as áreas de serviço de autocaravanas, potenciando a atividade turística ao mesmo tempo que se protege e salvaguarda o ambiente.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro, designadamente do seu artigo 50-A, Proibição de Pernoita e Aparcamento de Autocaravanas, deu-se um passo decisivo na melhoria da oferta turística e na salvaguarda dos valores ambientais, muito em particular, no nosso Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, o que há muito reivindicávamos.

**Queremos por isso congratular o governo por esta decisão, bem como incentivar a que este propósito prossiga levando à tomada de medidas adicionais, designadamente com a simplificação dos processos de licenciamento das Áreas de Serviço de Autocaravanas e o reforço dos meios de fiscalização.**

**A presente moção deve ser enviada para:**

- Presidente da República;
- Presidente da Assembleia da República;
- Primeiro-Ministro;
- Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital;
- Ministro do Ambiente e da Ação Climática;
- Ministro da Administração Interna;
- Secretária de Estado do Turismo;
- Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);



- Presidente do Turismo de Portugal;
- Entidade Regional de Turismo do Alentejo;
- Entidade Regional de Turismo do Algarve;
- Presidente da Câmara Municipal de Aljezur;
- Presidente da Câmara Municipal de Sines;
- Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo;
- Presidente da Assembleia Municipal de Aljezur;
- Presidente da Assembleia Municipal de Odemira;
- Presidente da Assembleia Municipal de Sines;
- Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Bispo;
- Associação de Freguesias da Área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;
- Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses - ANMP;
- Presidente da Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE;
- Capitão do Porto de Sines;
- Capitão do Porto de Lagos;
- GNR - Posto Territorial de Aljezur;
- GNR - Destacamento Territorial de Odemira;
- GNR - Posto Territorial de Sines;
- GNR - Posto Territorial de Vila do Bispo;
- Presidente da Associação Casas Brancas;
- Presidente da Associação Rota Vicentina;
- Presidente da Liga para a Proteção da Natureza (LPN);
- Presidente da QUERCUS;
- Presidente da Associação Zero;
- Associação Autocaravanista de Portugal - CPA;
- Federação Portuguesa de Autocaravanismo;
- Associação de Empresas de Aluguer de Autocaravanas;
- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – AHRESP;
- Divulgar junto da Comunicação Social;
- Divulgar pelos meios municipais.

Odemira, 7 de janeiro de 2021

A Câmara Municipal de Odemira,

*Ricardo* —

R: 07.01.2021  
 APROVADA POR  
 UNANIMIDADE.